



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DECRETO Nº 28/87

Altera tarifas Taximétricas do Município de Várzea Grande e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Várzea Grande, JAI ME VERÍSSIMO DE CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas ~~por~~ Lei e

CONSIDERANDO as reivindicações, justas que lhe foram feitas pelo Sindicato dos Condutores Autônomo de Veículos Rodoviários;

CONSIDERANDO as altas despesas que tem ocorrido em todos os setores ligados e imprescindíveis aos serviços de Táxis;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de ser mantida uma remuneração condizente aos permissionários, a fim de que, por via de consequência, se possa continuar a manter a alta qualidade dos serviços prestados à população.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam alteradas a partir desta data as Tarifas Taximétricas dos Táxis neste Município, estabelecendo-se os seguintes Valores:

Bandeirada -Cz\$ 22,40 (Vinte e dois Cruzados e quarenta Centavos).

Quilômetro rodado
em Bandeira Um -Cz\$ 18,90 (Dezoito Cruzados e noventa Centavos).

Quilômetro rodado
em Bandeira Dois -Cz\$ 21,70 (Vinte e Um Cruzados e setenta Centavos).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

cont.

Hora Parada -Cz\$128,80 (Cento e Vinte e Oito Cruzados e oitenta Centavos).

Volume Extra -Cz\$ 4,90 (Quatro Cruzados e noventa Centavos).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data da sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Várzea Grande, 05 de Junho de 1.987

Jaime Veríssimo de Campos
Prefeito Municipal

Juarez Toledo Pizza
Secr. de Fazenda

Prof. Antonio Francisco Monteiro da Silva
Secretário Chefe de Gabinete